

Diário Oficial



Ano XI | Nº 699 | Macau, 30 de agosto de 2013

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1109/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013
Autoriza o Poder Executivo Macaense doar ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, terreno localizado em Salinópolis, Macau/RN e dá outras providências.
Art. 1º Com fundamento no que dispõe o art. 105, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica de Macau, pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado para doar ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, terreno inserido no perímetro urbano do Município de Macau/RN, com objetivo exclusivo e único de construção de sua sede, consoante compromisso assumido por sua Diretoria.
§ 1º O referido terreno, com área total de 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, fica localizado na margem direita da BR- 406 (sentido Macau/Natal), Km 4, Salinópolis, Macau/RN, está inserido no perímetro urbano e apresenta formato retangular segundo dados insertos na planta anexa e parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único – O imóvel ora doado, visto por observador posicionado na BR-406, limita-se:
I – ao Norte, frente, com a BR-406, Km 4, faixa de domínio do DNIT e extensão de 15,000 metros, sendo o início no vértice Vo1(Coordenadas UTM – E765182,3 e N9430638,2 e fim no vértice Vo2 (Coordenadas UTM – E765187,0 e N9430624,0);
II – ao Leste, lateral esquerda, com terrenos do município de Macau e extensão de 30,00 metros, sendo o início no vértice Vo2 (Coordenadas UTM – E765187,0 e N9430624,0) e fim no vértice Vo3 (Coordenadas UTM-E765158,1 e N9430615,9);
III – ao Sul, fundos, com terreno do município de Macau e extensão de 15,00 metros, sendo o início no vértice Vo3 (Coordenadas UTM- E765158,1 e N9430615,9) e fim no vértice Vo4 (Coordenadas UTM – E765153,4 e N9430630,1).
IV- a Oeste, lateral direita, com terreno do município de Macau e extensão de 30,00 metros, sendo o início no vértice Vo1 (Coordenadas UTM – E765182,3 e N9430638,2) e fim no vértice Vo4 (Coordenadas UTM-E765153,4 e N9430630,1).
Art. 4º Decai em dois anos a validade da presente doação, caso o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN não faça uso do terreno conforme objeto posto no art. 1º, ficando, por conseguinte, o imóvel reincorporado ao patrimônio do Município.
Parágrafo Único – Quando do Registro no Cartório Imobiliário de Macau da doação do imóvel supra, a condição resolutiva presente no caput deste artigo deverá ser taxativamente transcrita para seu fiel cumprimento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio João Melo, Macau-RN, 30 de agosto de 2013.
Kerginaldo Pinto do Nascimento - PREFEITO
José Willams Félix da Silva -Secretário de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 1108/2013, 27 DE AGOSTO DE 2013.
Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Assú, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 1º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.
§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.
Art. 2º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.
Parágrafo Único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Município para o Consórcio, bem como deste para o Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio João Melo, Macau-RN, 27 de agosto de 2013.
Kerginaldo Pinto do Nascimento
PREFEITO
José Willams Félix da Silva
Secretário de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 1110/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013
Prorroga prazo posto no art. 4º da lei nº 966, de 28/12/2007, (Autoriza o Poder Executivo Macaense doar ao IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente, terreno localizado a margem da estrada que liga Barreiras a Diogo Lopes, com área total de 16.246,24 metros quadrados) e dá outras providências.
Art. 1º Com fundamento no que dispõe o art. 105, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica de Macau, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 5 (cinco) anos o prazo decadencial posto no art. 4º da Lei nº 966, de 28 de dezembro de 2007, cujo teor versa sobre a doação ao IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente de terreno localizado na zona rural de Macau, estrada (RN) que liga Barreiras a Diogo Lopes, com objeto de construir uma Unidade de Beneficiamento de Pescado da RDSPT.
Art. 2º Como posto no artigo anterior, impende registrar que decairá em cinco anos, contados da publicação da presente Lei, a validade da doação referida, caso o IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente não faça uso do terreno conforme objeto autorizado, ficando, por conseguinte, na ocorrência da condição resolutiva, o terreno reincorporado, de forma definitiva, ao patrimônio do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio João Melo, Macau-RN, 30 de agosto de 2013.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO
José Willams Félix da Silva -Secretário de Administração e Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013
Altera o parágrafo primeiro, inciso VI do art. 57 da Lei Complementar nº 05/2011 (Plano Diretor de Macau), para incluir como Área Especial de Interesse Social (inciso X), área em processo de consolidação e conhecida como ENCRUZILHADA e dá outras providências.
Art. 1º - O parágrafo primeiro, inciso VI do art. 57 da Lei Complementar nº 05, de 22 de dezembro de 2011, norma que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Macau, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.57-...
VI - ...
§1º As áreas de interesse social, todas também integrantes da Zona Urbana e/ou Zona de Expansão Urbana, são as seguintes:
I - Barreiras;
II - Diogo Lopes;
III – Terras da Conceição;
IV – Várzea Cercada
V - Quixabas;
VI - Moinho do Juá;
VII – Pau Feito; e
VIII – Encruzilhada
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio João Melo, Macau-RN, 30 de agosto de 2013.
Kerginaldo Pinto do Nascimento - PREFEITO
José Willams Félix da Silva -Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2079/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013
Cancelamento do Decreto 2072/2013 de 01/08/2013 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
D E C R E T A:
Art. 1º. – Cancelamento do Decreto 2072/13 de 01/08/2013, o qual suspendia temporariamente autorização de Programa de Adesão, Horas Extras e Carga Horária Extra.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogado se as disposições em contrário.
Palácio “João Melo”, em Macau (RN), 29 de agosto de 2013.
Kerginaldo Pinto do Nascimento– Prefeito Municipal
José Willams Felix da Silva-Secretário de Administração e Recursos Humanos

Comissão Permanente de Licitação

AVISO AOS LICITANTES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa na área da construção civil para recuperação de estrutura e coberta metálica do Mercado Público, localizado na Rua Professor Coimbra – Centro – do município de Macau/RN.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 003/2013, de 02 de janeiro de 2013, do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, declara HABILITADAS ao certame acima citado as empresas 01) MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; 02) BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME e 03) RUHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME, por atenderem a todos os itens do instrumento convocatório. Na sessão anterior, a empresa 02) BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME apresentou questionamentos sobre as suas concorrentes, dizendo que ambas deixaram de apresentar os atestados de serviços executados pelas empresas, citando o item 3.2 – Qualificação Técnica, alínea “d” – Comprovação da capacidade técnico-operacional. Após análise detalhada à Comissão de Licitação declara HABILITADAS todas as empresas participantes, uma vez que os Acervos apresentados pelas empresas questionadas suprem a exigência feita no instrumento convocatório, por tratar-se de resultado apurado das certidões/atestados constantes. A abertura dos envelopes das propostas de preços ocorrerá em uma segunda reunião pública, conforme data a ser publicada no Diário Oficial do Estado, após o prazo recursal.
Macau/RN, 29 de agosto de 2013.
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN
CONTRATADA: MUSICAL LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de peças e instrumentos musicais que compõem as bandas marciais e Filarmônica Monsenhor Honório, do Município de Macau/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.347,50 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.001.2002 – Gabinete do Prefeito/Manutenção e Desenvolvimento Atividades do Gabinete do Prefeito
07.007.12.392.002.1085 – Secretaria Municipal de Educação/Aquisição e Manutenção de Equipamentos Para Banda Marcial das Escolas
ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: Recursos Próprios - PMM
VIGÊNCIA: De 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
Macau/RN, 29 de agosto de 2013.
ASSINANTES:
Kerginaldo Pinto do Nascimento
PREFEITO
Gustavo Antônio Cabral Bezerra
MUSICAL LTDA EPP

DENGUE
PODE MATAR

DESENVOLVIDO POR
136
UNIDADE DE ATENDIMENTO
www.saude.gov.br

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos
locais que podem
acumular água:



MANUTENHA A CASA
SEM ÁGUA REQUADA



MANTENHA A JARDIM
SEM LIXO



SEMPRE QUE FOR
RECONSTRUIR O LIXO



SEMPRE QUE FOR
RECONSTRUIR O LIXO

E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas,
pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL